



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Estado de Mato Grosso

PORTARIA N° 011/2025

DATA: 07/05/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS POR SERVIDORES EFETIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais normas pertinentes à Administração Pública e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a autorização para a contratação de empréstimos consignados por servidores e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da moralidade administrativa e da responsabilidade fiscal, bem como os direitos dos servidores públicos à livre disposição de parte de sua remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a efetivação de empréstimos consignados em folha de pagamento por qualquer instituição financeira legalmente autorizada a operar no País, pelos servidores efetivos e pelos vereadores da Câmara Municipal de Marcelândia – MT, observados os limites e condições desta Portaria.

Art. 2º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal poderão contratar empréstimos consignados com prazo máximo de amortização conforme o limite permitido pela legislação vigente e normativos das instituições financeiras.

Art. 3º - Os vereadores em exercício de mandato poderão contratar empréstimos consignados com prazo limite até o dia 20 de dezembro de 2028, respeitado o término de seus respectivos mandatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA **Estado de Mato Grosso**

Art. 4º - A efetivação dos empréstimos mencionados nesta Portaria está condicionada à disponibilidade de margem consignável em conformidade com as normas da Câmara Municipal e da legislação aplicável.

Art. 5º - A Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá prestar as informações necessárias e promover os registros e controles pertinentes às consignações, em cooperação com as instituições financeiras credenciadas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 07 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO JOSÉ FIABANE
PRESIDENTE